

Termo de Referência 3/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	130010-COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	EDNA DE CARVALHO MARTINS	11/07/2023 20:54 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		21809.000128/2023-42

1. CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE BENS

MINUTA TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 21809.000128/2023-42

1 - DO OBJETO

1-1.

Contratação de empresa para transporte rodo-fluvial do veículo NISSAN/Frontier SVATK 4XA ANO MODELO 2016, PLACA QEV 8492, saindo da CEPLAC/CENTRO DE PESQUISA ERJOH - MARITUBA- PARÁ (Rodovia BR-316, km 17 – Marituba – PA CEP 67.105-970 e entrega na CEPLAC de Manaus - Amazonas.

1-2. Endereço de Entrega do Veículo:

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL RIO NEGRO – ERNEG-CEDAM/SUPAM/CEPLAC
ENDEREÇO: KM 932 (antigo Km 48) DA BR-174 – ZONA RURAL/ DISTRITO AGROPECUARIO DA SUFRAMA – MANAUS – AM – CEP: 69000-000

2- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.1 Para o objeto licitado, a Dispensa de Licitação foi a forma mais prática e viável economicamente encontrada pela Administração para a instrução processual, já que a Unidade SUPAM não dispõe de Contratos para esse tipo de transporte, uma vez que é realizado eventualmente.

2.2 A necessidade da aquisição dos serviços da presente contratação fundamenta-se consoante no estabelecido no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.3 Justifica-se ainda a aquisição através de dispensa de licitação, dentro de limite estabelecido por Lei, com objetivo de atender na forma imediata a necessidade da Unidade Requisitante.

2.4 Ressalta-se que no decorrer deste exercício esta é a primeira aquisição para o subitem 3390.39. 74 e não ultrapassa o valor anual estabelecido por Lei para abertura da dispensa de licitação.

3. Descrição da Solução

3.1 Justifica-se o envio do Veículo com o objetivo de garantir a execução dos trabalhos desenvolvidos na ESTAÇÃO EXPERIMENTAL RIO NEGRO – ERNEG-CEDAM/SUPAM/CEPLAC - MANAUS-AM, em especial no atendimento aos Campos de Produção de Sementes Híbridas (CPSH) da CEPLAC, implementando ações que possam viabilizar a logística, a infraestrutura e a manutenção dos tratamentos culturais para a efetiva distribuição de sementes híbridas de cacau aos agricultores demandantes.

3.2 Justifica-se também a contratação dos serviços de transporte rodo-fluvial, por ser esse tipo de transporte, o meio de acesso mais viável para o Estado do Amazonas.

3.3 A Contratação desse serviço, enquadra-se como serviço comum, de acordo com item 30, do anexo ao Decreto 3.784 de 06/04/2001, subordinando às demais normas pertinentes.

3.4 O serviço de transporte rodo-fluvial de veículo, pode ser enquadrado no Catálogo de Serviços do Portal de Compras Governamentais sob o código 3220 - transporte de carga - interestadual.

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA

4.1 *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.*

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os serviços serão prestados por pessoa jurídica contratada única e exclusivamente para este fim, de acordo com a descrição a seguir:

5.1.1 Contratação de empresa para transporte rodo-fluvial do veículo NISSAN/Frontier SVATK 4XA ANO MODELO 2016, PLACA QEV 8492, saindo da CEPLAC/CENTRO DE PESQUISA ERJOH - MARITUBA- PARÁ (Rodovia BR-316, km 17 – Marituba – PA CEP 67.105-970 e entrega na CEPLAC de Manaus - Amazonas.

1-2. Endereço de Entrega do Veículo:

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL RIO NEGRO – ERNEG-CEDAM/SUPAM/CEPLAC
ENDEREÇO: KM 932 (antigo Km 48) DA BR-174 – ZONA RURAL/ DISTRITO AGROPECUARIO DA SUFRAMA – MANAUS – AM – CEP: 69000-000

5.2 - A execução/entrega dos serviços será de uma única vez.

5.2.1 O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal, e equipe técnica da Estação, apresentando relatório de conformidade do recebimento do veículo.

5.3 Os serviços serão contratados nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, tendo a Nota de Empenho força de contrato em função prazo mínimo no transporte, estimado em no máximo 10 dias.

5.4 A CONTRATADA deverá comprovar, no recebimento do veículo, junto ao fiscal, que possui apólice de seguro, referente aos transportes do bem, de valor compatível com o valor total estimado ao do veículo em transportado, cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação do bem transportado e cujo valor do prêmio será de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado do bem transportado o qual já deverá estar embutido no preço ofertado.

5.4.1 Deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de carga, incluindo arrumação do bem transportado, assim como acondicionamento apropriado incluindo arrumação do veículo transportado.

5.5 VEÍCULO:

5.5.1 A CONTRATADA deverá possuir os documentos abaixo relacionados, sendo facultado à CONTRATANTE solicitá-los para averiguação e/ou obtenção de cópias, para sua guarda, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato ou entrega do empenho.

5.5.1.1 A devida regularização documentada junto aos órgãos competentes;

5.5.2 Documentação necessária para circulação em conformidade com a legislação vigente do DETRAN do Estado de Pará e Amazonas;

5.5.3 Documentação regular dos veículos como Seguro Obrigatório, licenciamento e ter registro junto aos órgãos para fretamento;

5.5.4.CRLV - certificado registro licenciamento do veículo (anual);

5.5.5 CRF - certificado de registro para fretamento - ANTT (bianual);

5.5.6 Apólice de responsabilidade civil com comprovante de pagamento em dia;

5.5.7 .Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

6. MOTORISTAS

6.1.Deverão possuir habilitação nacional (ou reconhecida pelos órgãos de fiscalização de trânsito nacionais e local) para condução do tipo de veículos que estarão operando (ou categoria superior);

6.2.Comprovar treinamento para operação dos equipamentos de carga, descarga ou movimentação das máquinas ou equipamentos;

6. 3. Estar legalmente regular com as obrigações vigentes para aos órgãos de trânsito, conforme legislação Nacional e local.

6.4. Deverão possuir, e portar em todas as viagens, os documentos obrigatórios pela legislação vigente, bem como ter conhecimento dos itinerários propostos e alternativos.

6.5.Estar vestidos com uniforme da CONTRATADA com crachá de identificação.

6. 6.Utilizar EPI/EPC.

7. SEGURO

7.1.A empresa deverá possuir seguro de responsabilidade civil cuja cobertura englobe danos pessoais e materiais dos passageiros, bem como para danos a terceiros.

7.2.A empresa vencedora se obriga a efetuar Seguro de Acidente de Trabalho e Responsabilidade Civil, do(s) seu(s) funcionário (s), preposto (s) ou empregado (s) e passageiro (s) devendo apresentar, quando solicitado, toda a documentação pertinente.

7.3 Considera-se a possibilidade de antecipação e ou adiamento - a ser devidamente comunicada e acordada entre as partes - de acordo com ajustes de planejamento em decorrência de eventos alheios ao mapeamento de riscos desse Projeto.

8. DA CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

8.1.O BEM - VEÍCULO, objeto da carga, descarga, movimentação e do transporte deverá ser COLETADOS e ENTREGUE conforme itens 1.1 e 1.2 deste termo.

8.2 DA DATA DE CARGA, DESCARGA MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

8.2.1. A data de retirada do veículo no local indicado será previamente informada ao contratado, com antecedência de (três) dias úteis, dependendo da emissão da nota de empenho.

8.2.2. Todo o procedimento de carga e descarga do veículo será acompanhado por representante do CEPLAC

9- DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Do prazo para execução

9.1.1. A carga, descarga, transporte e movimentação do VEÍCULO é de no máximo 10 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço/ENTREGA.

9.1.2. A ordem de serviço será emitida pela autoridade máxima da CEPLAC/ERJOH, após a celebração emissão do empenho e reunião entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com registro em ata, a fim de que seja estabelecido o roteiro operacional para a execução do serviço.

9.1.3. Será designado servidor - fiscal, que fornecerá à empresa contratada todas as informações essenciais para a execução do objeto desta contratação, tais como endereços completos dos locais de carga, descarga e movimentação do bem, e outros que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.1.4. Do prazo de vigência da Contratação será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho.

9.2 Todas as manutenções, combustíveis e lubrificantes deverão ser fornecidos pela contratada

9.3 No caso de defeitos, a substituição ou o conserto do transporte contratado deverá ser providenciado imediatamente, por conta da contratada, sem prejuízos na entrega do objeto.

9.4 A execução dos serviços será iniciada a contar do recebimento do veículo, da nota de empenho e ordem de serviço.

10 - OS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM O SEGUINTE:

10.1. Serviço sem fornecimento de mão de obra, contratado única e exclusivamente para atender o objeto deste termo, tendo o fornecedor o prazo de no máximo 10 dias úteis para entrega do veículo.

10.2 Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço requisito desta contratação.

10.3. A utilização do serviço se dará em função da demanda da unidade, sem necessidade de contrato, tendo a Nota de Empenho força de contrato.

10.4 O licitante deverá realizar os serviços de transporte rodo-fluvial local, estadual, interestadual e intermunicipal, com unidade de medida m³, de cargas e encomendas (volumes), bens patrimoniais e veículos automotores de propriedade ou de interesse da CEPLAC, com base nas quantidades, faixas de distâncias e prazos descritos neste termo.

10.5 O transporte deverá ser realizado em veículo tipo Cegonha - Semi reboque Randon, atendendo às seguintes exigências:

- O Veículo deverá estar de acordo com Art. 92 II do Código Nacional de Trânsito;
- Largura mínima da prancha: 2,50 m;
- Comprimento mínimo 22,4 m e Altura de 4,95 m

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A Contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

11.1.1. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.1.2. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

11.1.2. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A demanda da entidade tem como base as seguintes características:

12.1.1 Utilização do serviço e pagamento conforme efetiva demanda da requisitante.

12.1.3. O valor estimado será aquele constante da proposta encaminhada no procedimento de dispensa, no ato de cotação de preços.

12.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. A proposta deverá conter nome da empresa, endereço, CNPJ, nome do representante, contato da empresa, prazo de validade, preço unitário transporte do veículo.

12.3. A contratação, a ser formalizada mediante nota de empenho, vincula-se a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa, à proposta vencedora e ao ato que tiver autorizado a contratação direta independentemente de transcrição.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte das máquinas e equipamentos, a carga e descarga dos caminhões incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção equipamentos a serem transportados.

13.2. A Contratada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

13.2.1. O tamanho do caminhão a ser utilizado;

13.2.2. O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;

13.2.3. Os materiais necessários à proteção dos equipamentos;

13.2.4. A necessidade de desmontagem e montagem;

13.2.5. Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;

13.2.6. A necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

13.3. O transporte, a carga, descarga e movimentação, somente poderão ser efetuados através de funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

13.4. A prestação dos serviços pela Contratada (transporte, carga, descarga e movimentação) será acompanhada por um servidor da Seção requerente da Contratante, que fará a conferência do equipamento a ser carregado no caminhão e transportado, a conferência do acondicionamento do equipamento no caminhão e a condição dos bens após descarga e movimentação.

13.5. O funcionário da empresa Contratada responsável pelo transporte deverá informar os equipamentos a ser transportado e assinar em campo próprio do formulário constante no Anexo I do termo de referência.

13.6. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada no Anexo I do termo de referência, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência.

13.7. Os funcionários da Contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

13.8. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

13.9. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para a Contratante;

13.10. O serviço deverá ser executado, em data a ser agendada pelo Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

13.11. A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda:

13.11.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.) assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

13.11.2. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.

13.11.3. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

13.11.4. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

13.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

13.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.14 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.15 Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

13.16. A Contratada deverá emitir o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e nos termos dos artigos 22 e 23 da Resolução nº 4.799/2015. 13.18. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, bem como, o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o atendimento à Lei nº 11.442/2007, no que couber, e o atendimento à Resolução nº 4.799/2015

13.17 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.18 Manter atualizados os canais de comunicação com a Contratante, comunicando antecipadamente qualquer mudança nos telefones, endereço e endereços de e-mail.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados;

14.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

14.3. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

14.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas; 14.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;

14.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.6.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.8. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

14.9. Nos casos em que houver necessidade, a Contratante poderá solicitar que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem que haja ônus para a Contratante

14.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.11.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

14.11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

16 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do transporte do veículo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.1.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo.

12.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal setorial ou pela equipe de fiscalização.

13.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento do objeto pela entrega do veículo na Unidade Requisitante e posterior emissão de relatório circunstanciado pela fiscalização nomeada através de portaria.

13.4.. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.4. 3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. o prazo de validade;

14.3.2. a data da emissão;

14.3.3. os dados do contrato e da entidade contratante;

14.3.4. o período de prestação dos serviços;

14.3.5. o valor a pagar; e

14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência. 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis até a data de validade da proposta.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021. 18.2.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação terá início com o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho pela licitante vencedora e embarque do veículo, tendo o fornecedor o prazo de no máximo 10 dias úteis para entrega do veículo.

17.1.1 O prazo de vigência da Contratação será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho

17.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do serviço, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o valor contratual (empenho), a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e os riscos identificados durante o planejamento da contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Aviso de Dispensa .

20. DA RESCISÃO

20.1. O serviço, formalizado mediante nota de empenho, poderá ser rescindido nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, e com as consequências indicadas no § 2.º do artigo 138 e no artigo 139 da mesma Lei.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

21.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da proposta vencedora do certame

21.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 202,

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. foi aplicada cotação com fornecedores do ramo, para apreciação dos preços praticados no mercado e estimativa de custo com base na média dos preços ofertados.

22.2 DO TIPO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Será aplicada a cotação eletrônica, conforme orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 202, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com instrução do Artigo 4º,II:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.1 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender (IN 67/2021,Artigo 7º)

Será adjudicado ao fornecedor que apresentar menor preço no ato da cotação eletrônica

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 130010-DIRET ; - Unidade Gestora: 130.010 – CEPLAC/DIRET

- Fonte/Gestão: 0100.000.000./00001 – Tesouro

- Programa de Trabalho/PI: ADMINISTRAÇÃO OU OUTROS ESPECÍFICOS

- Elemento de Despesas: 33390.39-74 transporte

- Valor do serviço **R\$ 6.587,86.**

- CODIGO SIASG: Catálogo de Serviços do Portal de Compras Governamentais sob o código 3220 - transporte de carga - interestadual.

Belém (PA), 11 DE JULHO DE 2023

Edna de Carvalho Martins

Agente Administrativo

Aprovo.

Encaminha-se à *equipe de compras do ADM-SUPAM* para prosseguimento do certame.

Fernando Antonio Teixeira Mendes

Coordenador Regional Substituto

MAPA/SDI/CEPLAC/DIRET/SUPAM

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Justifica-se a abertura desse processo de soma importância, considerando que a disponibilidade de um veículo para atender a Estação Experimental da CEPLAC no Estado do Amazonas - Rio Negro - ENERG

EDNA DE CARVALHO MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/07/2023 às 20:54:33.